

LEI Nº 556 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional na modalidade especial para os fins a que se destina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional na modalidade especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Legislativo, destinados ao pagamento de dívidas previdenciárias de demais débitos de exercícios anteriores, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

NOVAS DOTAÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
2002	Poder Legislativo		
2001	Manter as Atividades do Legislativo		
4.4.90.92	Despesas de Exercício Anterior	500	10.000,00
4.6.90.71	Amortização da Dívida	500	10.000,00
TOTAL			20.000,00

(vinte mil reais)

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o valor alusivo a anulação de despesas, de acordo com o artigo 43, § 1º,

inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito a baixo:

FONTE DE RECURSOS PARA ANULAÇÃO


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
2002	Poder Legislativo		
2001	Manter as Atividades do Legislativo		
3.3.90.30	Material de Consumo	500	20.000,00
TOTAL			20.000,00

.....
(vinte mil reais)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS,
Estado da Paraíba, em 16 de março de 2022.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional